



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2331-11798
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

Objeto da contratação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a ampliação do calçamento da Linha Figueira, com pedras irregulares, com recursos oriundos da consulta popular ano de 2025, através do convênio FPE nº 999/2026 firmado entre o município de Pirapó RS e a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar visa apresentar a necessidade e a viabilidade da contratação de material e mão de obra para execução de pavimentação em calçamento com pedras irregulares, com área de 1.470,00 m², que estará localizada na Linha Figueira, interior do Município de Pirapó, conforme projetos em anexo, visando a melhoria das condições de trafegabilidade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A data de início dos serviços deverá ser previamente agendada com os fiscais do contrato, **sendo que todos os serviços deverão ser executados em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura da ordem de início.**

2.2 Todas as providências para eventuais adequações e proteções prediais (canteiro, isolamento de áreas) serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

2.3 Quando da interrupção dos locais internos de trabalho, resta definir a duração, o período e a sequência de execução a ser demandada para se efetuar os serviços com a menor interferência possível, cabendo a Fiscalização e aos responsáveis locais o estabelecimento do melhor sequenciamento de atividades.

2.4 No caso de serviços fora do horário comercial, incluindo finais de

semana, a contratada deverá informar ao fiscal, a relação dos funcionários contendo o número de documento (RG ou CPF) e placa do veículo.

2.5 A contratada deverá prever em sua proposta, a necessidade de trabalho fora do horário comercial de seus funcionários. Em caso de necessidade de execução de demais serviços em horários não comerciais, os ônus das horas extras correrão somente por conta da contratada.

2.6 É necessário, em todos os serviços, que os locais sejam isolados, de forma que não haja acesso a veículos e/ou pessoas.

2.7 A empresa deve fornecer e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos ter a certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade estabelecido.

2.8 A empresa deverá fornecer ao gestor e fiscais do contrato a relação contendo o nome e número do documento de identificação de todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços, além da comprovação de vínculo empregatício. O técnico em segurança do trabalho da prefeitura municipal pode a qualquer momento exigir a comprovação de treinamento dos funcionários no que diz respeito às NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR 18 – Construção Civil e NR 35- Trabalho em altura e os ASOs respectivos, o técnico deve ter livre acesso a obra.

2.9 A empresa deverá especificar quais equipamentos, materiais e produtos serão utilizados na realização de cada serviço, devendo todos serem adequados às atividades solicitadas.

2.10 Subcontratação.

2.10.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.11 Vistoria.

2.11.1- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira.

2.11.2- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.11.3- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua

habilitação para a realização da vistoria.

2.11.4 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.11.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Deverá ser fornecido placa de obra com placa de chapa galvanizada de aço, fixada em estrutura de madeira, contendo os dados da obra, do processo licitatório, do valor de contrato e dados da empresa executante.

A superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, nivelada e pronta para recebimento da base da pavimentação.

É obrigação da contratada apresentar ART ou RRT do órgão competente.

O objeto será executado conforme o projeto de engenharia, em anexo ao edital.

A base deverá ser em pó de brita, com espessura de no mínimo 10 cm de espessura, espalhada uniformemente e sendo adicionado o abaulamento de 2% do eixo para as bordas da pavimentação. Apavimentação com pedra irregular só poderá se iniciar após a preparação do leito existente, sendo devidamente regularizado, obedecendo aos níveis e inclinações estipulados em projeto. A execução da base será com pó de pedra ou brita nº0 tendo a camada espessura não inferior a 10cm, sendo nesta etapa da obra onde será dada o abaulamento a pista. Logo, vem o assentamento dos meio-fios de concreto, que após a escavação, deverão ser assentado sobre pó de pedra, ficando imóvel e firme, não possibilitando o movimento da peça. As pedras deverão ser assentadas manualmente pelos calceteiros, a qual deverão ser cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas. Após a execução da pavimentação, deverá ser executado o rejuntamento com pó de brita, espalhada sobre toda a área da pavimentação, com espessura de 3,00cm,

e com o auxílio de vassouras, rodos e vassourões, deverá ser feito a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas. Por fim, deverá ser executado a compactação da pista, com rolo compactador, garantindo que as pedras fiquem definitivamente compactadas entre a base e entre si mesmo. O processo de compactação estará sujeito a ser novamente solicitado caso o fiscal ache necessário.

Local da prestação do serviço:

Os serviço será prestado no seguinte endereço:

Linha Figueira, interior do município.

Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o cumprimento dos trabalhos, promovendo sua substituição quando necessário.

A obra terá garantia mínima de 05 anos após a entrega dos serviços, ou seja, qualquer eventual patologia decorrente da má execução dos serviços deverá ser solucionada pela empresa contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível e adequado, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em FORNECIMENTO do serviço necessário. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Transporte. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Contratação de empresa especializada para a execução do serviço. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há

várias empresas que fornecem o serviço dentro dos requisitos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 150.672,45 (cento e cinquenta mil e seissentos e setenta e dois reais com quarenta e cinco centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 049/2022, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pirapó, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica habilitada para a execução do serviço descrito no item 1. A prestação de serviço de pavimentação em calçamento com pedras irregulares se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração. A adoção do Sistema de Concorrência Eletrônica permitirá que o serviço seja realizado de uma forma mais rápida e eficiente, permitindo a participação de diversas empresas em uma disputa por preços. A referida contratação possibilitará a execução da via citada no memorial descritivo e projeto em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de

economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de pavimentação com pedras irregulares, visa garantir a execução dos serviços necessários para garantir a trafegabilidade na rua a ser recuperada no município. Os resultados pretendidos vão ao encontro das observações previstas no item VII deste documento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade deste processo. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram observados impactos ambientais na presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste

Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Considerando a pesquisa de preço realizada, os critérios apontados visando a sustentabilidade e a justificativa apresentada para a resolução do problema, concordo com o prosseguimento do ato para a efetivação da contratação. Diante do exposto entende-se fundamental a “eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de calçamento com pedras irregulares”. Entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo de Concorrência Eletrônica, mediante ao levantamento da necessidade da Secretaria descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira.

Pirapó, 20 de julho de 2026.

Marcelo de Miranda Nunes
Responsável pela Elaboração